



TERMO DE ABERTURA

Aos 20 dias de março de 2026, procedeu-se a abertura do presente processo, tendo por objetivo **PROJETO DE LEI N°027/2026**, que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES"**, de autoria do Poder Executivo.

Com este fim e para constar, eu, **ÉLTON G. M. IBARROLA**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, tendo como primeira folha a de número 01.



ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo

Data do Protocolo 20 / 03 / 2026
Data da Leitura 23 / 03 / 2026 Sessão 4º S.O
Data da Votação 13 / 04 / 2026 Sessão 7º S.O



•Estado de Rondônia•
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 18 de março de 2.026

OFÍCIO N° 027/AGM/2026.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei n° 027/2026 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES”**, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN
DAMO:66145201215

Assinado de forma digital por
GIOVAN DAMO:66145201215
Dados: 2026.03.19 11:58:43
-04'00'

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A



•Estado de Rondônia•
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE



MENSAGEM Nº 027/2026.

Alta Floresta D'Oeste/RO 18 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES.**

2. O referido convenio tem por objetivo autorização legislativa para formalização de convênio com a Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes - CNPJ 02.497.486/0001-40, para aquisição de gêneros alimentícios e assim fomentar o estudo dos 32 (trinta e dois) estudantes que são de Alta Floresta D'Oeste e estudam na referida associação que trabalha a educação e técnicas agrícolas e está situada em Novo Horizonte D'Oeste-RO.

3. Para que o Poder Executivo possa repassar os valores, faz-se necessário a anuência do Poder Legislativo mediante uma lei municipal autorizativa.

4. Dessa forma, Senhor Presidente, considerando o interesse público envolto no presente projeto, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

GIOVAN
DAMO:661452
01215

Assinado de forma
digital por GIOVAN
DAMO:66145201215
Dados: 2026.03.19
11:58:55 -04'00'

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município



•Estado de Rondônia•
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE



PROJETO DE LEI N.º 027/2026

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.497.486/0001-40.

Parágrafo Único: O Convênio de Cooperação Técnica e/ou Financeira será formalizado após a entidade apresentar e tiver seu plano de trabalho aprovado de acordo com a legislação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, dezoito dias do mês de março de 2026.

GIOVAN
DAMO:66145201
215

Assinado de forma digital por
GIOVAN DAMO:66145201215
Dados: 2026.03.19 11:58:31
-04'00'

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
CNPJ: 02.497.486/0001-40
Parecer de Autorização:
n° 029/2023 CEPS/CEE/RO Resolução N°194/2023 CEPS/CEE/RO
FONE (69) 98462-3395 Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://efachicomendes.com.br/>
Linha 160 km 4,5 Lado Norte – Zona Rural
CEP. 76.956-000- Município de Novo Horizonte do Oeste- RO



OFÍCIO Nº 005 ARPP CHICO MENDES/2026

Novo Horizonte do Oeste – RO, 20 de janeiro de 2026

Ao Sr.
Gio Damo
Prefeito de Alta Floresta do Oeste

Com os nossos cordiais cumprimentos.

A Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.497.486/0001-40, mantenedora da Escola Família Agrícola Chico Mendes, localizada na Linha 160, km 4,5 Norte, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu presidente, Sr. Nemias Kapisch Ferreira, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 675.396.882-20, residente na Rua Tiradentes, nº 4523, município de Novo Horizonte do Oeste, vem, respeitosamente, por meio deste, informar e solicitar o que segue:

Informamos que o convênio anteriormente firmado com esta instituição, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, foi integralmente executado, com a devida prestação de contas já entregue. Ressaltamos que os recursos foram aplicados com responsabilidade e eficiência, contribuindo diretamente para a permanência dos jovens no ambiente escolar, por meio da oferta de alimentação saudável e de qualidade.

A Escola Família Agrícola Chico Mendes atua em regime de semi-internato, atendendo cerca de 200 estudantes que realizam cinco refeições diárias enquanto buscam formação técnica em agropecuária. A alimentação oferecida é um fator essencial para garantir a permanência, o desempenho e o bem-estar desses jovens, muitos dos quais vêm de comunidades rurais distantes.

Diante disso, e visando o planejamento para o ano de 2026, solicitamos a continuidade da parceria com este município, por meio de novo convênio, para que possamos manter a oferta de alimentos de qualidade e assegurar o direito à educação profissional dos nossos estudantes.

Certos de contar com a sensibilidade e o compromisso desta gestão com a educação do campo, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Nemias Kapisch Ferreira
CPF 675.396.882-20
Presidente da A.R.P.P CHICO MENDES

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS PROFESSORES CHICO MENDES - A.R.P.P CHICO
MENDES



PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes.		CNPJ: 02.497.486/0001-40	EXERCÍCIO 2026
ENDEREÇO: Linha 160 km 4,5 lado norte, zona rural		CEP: 76956-000	
CIDADE Novo Horizonte do Oeste /RO	ESTADO: RONDÔNIA	TELEFONE: (69) 9278-3174	ESFERA ADMINISTRATIVA Comunitaria/ sem fins lucrativos
BANCO: 4005-3	AGÊNCIA 14422-3	CONTA CORRENTE	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL: Nemias Kapisch Ferreira		CPF 675.396.882-20	
RG/ORGÃO EXPEDIDOR 684957SSP/RO	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO PRESIDENTE	CELULAR 69) 98485-3716/ 98462-3395
ENDEREÇO: Rua Projetada 04, centro ,Nº 6033, Novo Horizonte do Guaporé -RO			
CARACTERÍSTICAS DOS RECURSOS		PERÍODO DE EXECUÇÃO -	
CONSIGNADO ()	NÃO CONSIGNADO (x)	INÍCIO ALR	TÉRMINO 31/12/2026

2 . OUTROS PARTICÍPES

NOME: Edilaine Sementino dos Santos	FUNÇÃO; Diretora	E. A.
END: Rua A14 nº 4553	C. P. F. 022.274.572-01	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO; Assegurando Educação de qualidade; Investindo no futuro do Município.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ALR	TÉRMINO 31/12/2026
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: A resolução conjunta nº 01 de 17 de janeiro de 2013 breve os elementos de despesas aos quais podem ser destinados os recursos públicos, em função distos a Parceria da ARPP CHICO MENDES X PREFEITURA DE Alta Floresta do Oeste o recurso será destinado a aquisição de Genêros de alimentação.		

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS PROFESSORES CHICO MENDES - A.R.P.P CHICO
MENDES



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO.

A Escola Família Agrícola Chico Mendes atua na formação de jovens agricultores desde 08 de fevereiro de 1992, sua mantenedora, a Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes está em atividade desde 15 de fevereiro de 1997. Voltada para o setor rural, o objetivo desta instituição é poder proporcionar uma formação integral de qualidade no setor agropecuário que permita aos jovens gerenciar suas propriedades e potencializar ainda mais o espaço rural nos setores agrícola e agropecuário que se encontram em processo de expansão no estado de Rondônia.

A modalidade do semi internato trabalhado pela instituição permite aos estudantes maior formação social e profissional atribuindo de forma mais intensificado a teoria e a prática que devem estar juntas no processo de capacitação desse profissional, mediante tais aspectos sua estadia no espaço no período de 15 dias exige que a escola lhe proporcione boas condições de permanência além disso uma alimentação equilibrada levando em consideração que a maioria dos estudantes estão na fase da adolescência sendo essencial que tenham uma alimentação equilibrada.

Obtendo esta preocupação busca se com este plano de trabalho adquirir **RS 15.000,00 (quinze mil reais)** em gêneros alimentícios para dar ainda mais condições de uma alimentação equilibrada aos estudantes devidamente matriculados nesta instituição ao qual hoje se somam 200, que buscam com a permanência nesses espaço formação pessoal e profissional que abrirá portas no mercado de trabalho.

Atualmente esta instituição atende estudantes de 12 municípios do estado de Rondonia entre eles Alta Floresta do Oeste que atualmente matriculados há 32 estudantes. Já os socios ativos são 90, que contribuem ativamente com a instituição buscando sempre pela melhoria do espaço escolar e almejando o grande sonho da formação de seus filhos, não apenas atuar nas agropecuarias e escritório de assistência técnica do município, mas também contribuir com o crescimento produtivo dentro de suas propriedades alavancando a produção possibilitando novos investimento gerando emprego e renda sem haver uma evasão do meio rural, possibilitando que o jovem tenha condições de trabalho e renda em sua propriedade.

A parceria da Prefeitura de Alta Floresta do Oeste e ARPP CHICO MENDES, dará condições para que esta instituição busque direcionar seus investimento no melhoramento de suas particas educacionais, capacitação de seus estudantes nas praticas diarias, além de obter recurso que possibilite a instituição a disponibilizar um cardápio adequado ao desenvolvimento destes estudantes.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS PROFESSORES CHICO MENDES - A.R.P.P CHICO
MENDES



Meta Geral:

Angariar recursos para custear elemento de gênero alimentício;

Meta Qualitativa:

- Aquisição de gênero alimentício (secos e molhados);
- Qualidade e variedade nas refeições oferecida aos estudantes;
- Aquisição alimentos de qualidade;
- Estimulo aos jovens a uma alimentação saudável.

Meta Quantitativa:

- Atendimento aos 200 estudantes matriculados nesta instituição;
- Envolvimento das 300 famílias envolvidas no espaço escolar;

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
	I	Gêneros de Alimentação	ALR	31/12/2026

Cronograma de Execução da Meta/Etapa/Fase				
META	ETAPA/ FASE	PROCESSO	DURAÇÃO	
			Início	Término
2	1.1	Aviso de contratação	ALR	31/12/2026
	1.2	Termo formalização de demanda		
	1.3	Recebimento da proposta		
	1.4	Termo de homologação		

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS PROFESSORES CHICO MENDES - A.R.P.P CHICO
MENDES



COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Especificação	UNI	QUANT	V. Unitário		Valor Total
1	Arroz Tipo 1 5kg	PCT	200	RS	17,99	RS 3.598,00
2	Farinha De Trigo S/Ferm 01 Kg	PCT	250	RS	4,20	RS 1.050,00
3	Açúcar	PCT	250	RS	6,40	RS 1.600,00
4	Fubá 1kg	PCT	10	RS	3,99	RS 39,90
5	Amido De Milho 1kg	PCT	10	RS	12,00	RS 120,00
6	Achocolado Em Pó 400gr	PCT	10	RS	7,50	RS 75,00
7	Farinha Mandioca Kg	KG	10	RS	9,00	RS 90,00
8	Polvilho Azedo 2kg	PCT	10	RS	23,00	RS 230,00
9	Macarrão 500gr	PCT	20	RS	3,49	RS 69,80
10	Milho Para Canjica 500gr	PCT	10	RS	2,99	RS 29,90
11	Milho De Pipoca 400gr	PCT	10	RS	2,99	RS 29,90
14	Margarina 1kg	UNI	40	RS	21,00	RS 840,00
15	Alho Granel	KG	40	RS	24,50	RS 980,00
16	Amendoim 500gr	PCT	10	RS	10,90	RS 109,00
17	Maionese 700gr	uni	10	RS	15,00	RS 150,00
18	Biscoito Rosquinha 600gr	PCT	30	RS	8,70	RS 261,00
19	Chá Mate 250gr	UNI	50	RS	9,00	RS 450,00
20	Coco Ralado 100gr	PCT	20	RS	4,40	RS 88,00
21	Fermento Biológico 500gr	UNI	10	RS	34,00	RS 340,00
22	Fermento Químico 200gr	UNI	15	RS	9,75	RS 146,25
23	Óleo 900ml	UNI	45	RS	8,98	RS 404,10
24	Orégano 100gr	PCT	10	RS	10,50	RS 105,00
25	Açafrão 250gr	PCT	10	RS	44,00	RS 440,00
26	Caldo Galinha E Carne 152 Gr	UNI	10	RS	5,50	RS 55,00
27	Canela 10gr	PCT	5	RS	4,50	RS 22,50
28	Colorau 500gr	PCT	5	RS	7,00	RS 35,00
29	Cravo 8gr	PCT	5	RS	4,50	RS 22,50
30	Carne Moída Retalho	KG	60	RS	23,00	RS 1.380,00
31	Mistura Condensado 395gr	UNI	10	RS	5,40	RS 54,00
32	Creme De Leite 200gr	UNI	15	RS	3,99	RS 59,85
33	Leite De Coco 500ml	UNI	10	RS	8,50	RS 85,00
34	Leite Em Pó 400gr	PCT	20	RS	16,98	RS 339,60
35	Milho Verde 170gr	UNI	30	RS	3,90	RS 117,00
36	Molho Tomate 300gr	UNI	37	RS	7,00	RS 259,00
37	Salsicha	KG	30	RS	9,90	RS 297,00
38	Repolho Verde	KG	30	RS	3,98	RS 119,40
39	Tomate	KG	20	RS	7,99	RS 159,80
40	Batata	KG	10	RS	3,98	RS 39,80
41	Beterraba	KG	20	RS	6,00	RS 120,00
42	Cebola	KG	20	RS	3,49	RS 69,80
43	Cenoura	KG	20	RS	5,99	RS 119,80

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS PROFESSORES CHICO MENDES - A.R.P.P CHICO
MENDES



5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO			
I	Gêneros de Alimentação	R\$ 15.000,00	R\$ 0,0	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 15.000,00	R\$ 0,0	R\$ 15.000,00

PLANO DE TRABALHO

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) Concedente: no exercício corrente

META	1 Repasse	2 Repasse	3 Repasse	4 Repasse	5 Repasse	6 Repasse
1	R\$ 15.000,00	---	----	----	----	---

Proponente: (Contrapartida) no exercício corrente

META	1 Repasse	2 Repasse	3 Repasse	4 Repasse	5 Repasse	6 Repasse
1	Não há contrapartida	-	-	-	-	-

7. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREIRO NACIONAL E ESTADUAL, OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO E DO ESTADO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO.


PRESIDENTE DA ARPP CHICO MENDES

7. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS PROFESSORES CHICO MENDES - A.R.P.P CHICO
MENDES



APROVADO

Local e Data

Concedente



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Remeto o presente Projeto de Lei à Diretoria Legislativa para que, nos termos do art. 155, inciso I, do Regimento Interno, certifique a existência de proposição em trâmite que verse sobre matéria idêntica, análoga ou conexa. Não constatada tal hipótese, que se proceda ao encaminhamento à Assessoria Jurídica para manifestação e, em seguida, à regular distribuição às Comissões competentes, nos termos do art. 155, § 1º, do Regimento Interno, iniciando-se pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 19 de março de 2026.

Natã Soares da Cruz
Presidente da Câmara Municipal

Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em 20/03/2026



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 4ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 23/03/2026 - 19:00 ;
Encerramento: 23/03/2026 -

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

Lista de Presença na Sessão: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Justificativas de Ausências na Sessão: Negão Monteiro / Ausente / Atestado de Saúde

Matérias do Expediente: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 25 de 2026**, Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Alta Floresta D'Oeste, para promover, articular e executar a defesa permanente do Município e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 26 de 2026**, Dispõe sobre do recolhimento de taxas do serviço de inspeção municipal consorciado - SIM/CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 27 de 2026**, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 20 de 2026**, Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, em caráter provisório e mediante requerimento, a utilização de espaços públicos para instalação de outdoors por entidades sem fins lucrativos, e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 22 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **6 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 23 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **7 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 24 de 2026**, Institui o Programa Família Acolhedora no Município de Alta Floresta d'Oeste/RO e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **8 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1 de 2026**, Altera e Inclui dispositivos junto a Lei Complementar 007/2025 e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: 1ª Votação, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **9 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 19 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **10 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 2 de 2026**, Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Altaflorense Conscientização dos Direitos dos Autistas - AACDA, e dá outras providências. Autores: Álvaro Bueno, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **11 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 8 de 2026**, CRIA A INDENIZAÇÃO DE ESTADIA EM



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



CAMPO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS (IEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida ; 12 - ATO DA MESA DIRETORA nº 1 de 2026**, Dispõe sobre o horário de realização das Sessões Ordinárias no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, para ano de 2026 e o biênio 2027/2028 e dá outras providências. Autores: André Selepenque, Flamarion da Saúde, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida ;**

Lista de Presença na Ordem do Dia: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 19 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 22 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 23 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 24 de 2026**, Institui o Programa Família Acolhedora no Município de Alta Floresta d' Oeste/RO e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **5 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1 de 2026**, Altera e Inclui dispositivos junto a Lei Complementar 007/2025 e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: 1ª Votação, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **6 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 8 de 2026**, CRIA A INDENIZAÇÃO DE ESTADIA EM CAMPO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS (IEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 3, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por maioria Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Não ; Natã Soares - Sim ; Nenão - Não ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Não ; **7 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 8 de 2026**, CRIA A INDENIZAÇÃO DE ESTADIA EM CAMPO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS (IEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno:




Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

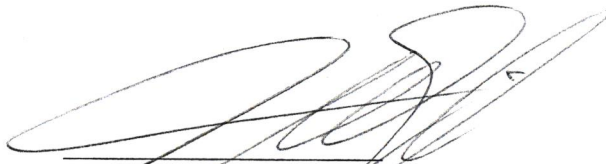


Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 3, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Não ; Natã Soares - Sim ; Nenão - Não ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Não ; **8 - REQUERIMENTO nº 2 de 2026**, Requer ao Executivo a revisão dos valores TABELA DA LEI MUNICIPAL 1056/2011, REFERENTE AOS PLANTÕES EXTRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE, bem como a instituição do pagamento em dobro nos plantões realizados em domingos e feriados. Autores: Álvaro Bueno, Flamarion da Saúde, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **9 - Projeto de RESOLUÇÃO nº 1 de 2026**, Dispõe sobre o dia e horário das reuniões ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal e dá outras providências. Autores: André Selepenque, Flamarion da Saúde, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **10 - EMENDA ao Projeto de Lei nº 1 de 2026**, EMENDA SUPRESSIVA Nº01 NO PROJETO DE LEI Nº08-2026. Autores: Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Jeremias, Marilza da Revil, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **11 - EMENDA ao Projeto de Lei nº 2 de 2026**, EMENDA MODIFICATIVA Nº02 NO PROJETO DE LEI Nº08-2026. Autores: Álvaro Bueno, Marilza da Revil, Tipo: Nominal, Sim: 3, Não: 6, Abstenções: 0, **Resultado: Rejeitado por maioria**
Votos Nominais : André Selepenque - Não ; Dalton Tupari - Não ; Flamarion da Saúde - Não ; Jeremias - Não ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Não ; Álvaro Bueno - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: 1 - Álvaro Bueno / PL ; 2 - André Selepenque / DC ; 3 - Flamarion da Saúde / UNIÃO ; 4 - Tia Fia / MDB

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão


Presidente: Natã Soares da Cruz / UNIÃO


Vice-Presidente: André Selepenque / DC




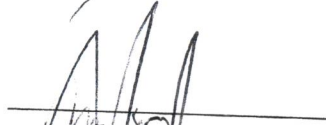



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo




Primeiro Secretário:
Flamarion da Silva
Barbosa / UNIÃO


Segundo-Secretário: Edirlei
Manoel Monteiro /
DC


2º Vice-Presidente:
Adelmo Garcia / PL


3º Vice-Presidente:
Elisangela Rack dos
Santos / MDB



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
DIRETORIA LEGISLATIVA



TERMO DE REMESSA

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, na oportunidade procedo à Remessa do presente Projeto de Lei nº027/2026 e certifico que não há a existência de proposição de matéria idêntica, análoga e conexa, desse modo procedo para parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Diretora.

Diretoria Legislativa, em 26 de março de 2026.

Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em...../...../.....
26 03 / 2026

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 6ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 06/04/2026 - 08:00 ; Encerramento: 06/04/2026 - 09:30

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

Lista de Presença na Sessão: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Matérias do Expediente: **1 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 1 de 2026**, Dispõe sobre a revogação do art. 10 da Lei Municipal nº1854/2023 que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, e dá outras providências. Autor: Mesa Diretora - MD, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 3 de 2026**, Assegura prioridade às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como às famílias que possuam pessoa com TEA em sua composição, nos programas habitacionais de interesse social promovidos pelo Município. Autor: Álvaro Bueno, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 31 de 2026**, Altera o artigo 1º da Lei n 2.122/2026. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 32 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 33 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **6 - INDICAÇÃO nº 7 de 2026**, Indica a necessidade de troca de caixas d'água e substituição das bases nos distritos de Izidolândia e Filadélfia. Autor: André Selepenque, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Matérias da Ordem do Dia: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 25 de 2026**, Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Alta Floresta D'Oeste, para promover, articular e executar a defesa permanente do Município e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Não Votou ; Álvaro Bueno - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 26 de 2026**, Dispõe sobre do recolhimento de taxas do serviço de inspeção municipal consorciado - SIM/CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, **Resultado: PRESIDENTE** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 27 de 2026**, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, **Resultado: PRESIDENTE ; 4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 28 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 29 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **6 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 30 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **7 - REQUERIMENTO nº 4 de 2026**, Requer ao Poder Executivo Municipal Solicitação de construção de 02 (duas) lombadas. Autores: Álvaro Bueno, Jeremias, Marilza da Revil, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **8 - REQUERIMENTO nº 5 de 2026**, REQUER AO EXECUTIVO MUNICIPAL MELHORIAS INFRAESTRUTURAIS NA ESCOLA FLORESTA ENCANTADA, COMO A COBERTURA DO PARQUE INFANTIL, COBERTURA DO CORREDOR QUE DÁ ACESSO AS SALAS DE AULAS, SUBSTITUIÇÃO DA AREIA DO PARQUINHO INFANTIL, COBERTURA NA ENTRADA PRINCIPAL DA ESCOLA. Autor: Natã Soares, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **9 - REQUERIMENTO nº 6 de 2026**, REQUER à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada Moção de Aplauso e Reconhecimento ao Sr. ANILTO FUNEZ JUNIOR presidente da FHEMERON em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local e ao estado de Rondônia, com o atendimento a Doação de Sangue. Autor: Tia Fia, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: **1** - Marilza da Revil / PL - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=F5ZNIYvkQnw> ; **2** - Flamarion da Saúde / UNIÃO - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=F5ZNIYvkQnw> ; **3** - Álvaro Bueno / PL - **URL**



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Vídeo: <https://www.youtube.com/watch?v=F5ZNIYvkQnw> ; **4** - André Selepenque / DC -
URL Vídeo: <https://www.youtube.com/watch?v=F5ZNIYvkQnw>

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Natã
Soares da Cruz /
UNIÃO

Vice-Presidente:
André Selepenque /
DC

**Primeiro-
Secretário:**
Flamarion da Silva
Barbosa / UNIÃO

**Segundo-
Secretário:** Edirlei
Manoel Monteiro /
DC

2º Vice-Presidente:
Adelmo Garcia / PL

3º Vice-Presidente:
Elisângela Rack dos
Santos / MDB

*
27/26
21
P

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
ALTA FLORESTA D'OESTE
PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N. 27/2026

PROPOSIÇÃO: Autorização para celebração de convênio com a Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES”

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização para celebração de ajuste com entidade privada sem fins lucrativos, voltado ao custeio de gêneros alimentícios para estudantes do Município matriculados em escola agrícola mantida pela Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes.

A matéria apresenta fundamento na política municipal de educação e no apoio a instituições educacionais sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n. 02.497.486/0001-40.

A mensagem informa que a finalidade é viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios para fomentar o estudo de 32 estudantes do Município de Alta Floresta D'Oeste que estão matriculados na entidade sediada em Novo Horizonte D'Oeste.

A proposição veio acompanhada da Mensagem n. 027/2026, Ofício n. 005 ARRP CHICO MENDES/2026 da Associação solicitando a parceria, Plano de Trabalho, cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Importa esclarecer que o parecer é manifestação por meio da qual a assessoria jurídica fornece informações técnicas acerca de determinado

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br

assunto, quando consultado pelo órgão, emitindo opinião fundamentada, servindo como subsídio para tomada de decisão dos nobre Vereadores, embora não vinculante.

A justificativa encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal apresenta a matéria como instrumento de apoio à atividade de relevância social, com reflexos na permanência e no atendimento de alunos do Município.

Compreende-se que o Projeto de Lei n. 27/2026 não apresenta nesta fase impedimento jurídico insanável ao seu regular processamento legislativo. A matéria pode prosseguir em tramitação, sem prejuízo da necessidade de aperfeiçoamentos formais e materiais.

2.1. Competência e iniciativa

A proposição versa sobre autorização legislativa para celebração de convênio entre o Poder Executivo Municipal e entidade privada sem fins lucrativos, em contexto que a mensagem justifica o atendimento de 32 estudantes do Município.

Trata-se de matéria vinculada ao interesse público local e a atuação administrativa do Executivo, o que autoriza seu exame no âmbito legislativo municipal.

Sob o aspecto formal, não se verifica vício de iniciativa, uma vez que o projeto foi encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, o que se mostra compatível com a natureza da matéria, já que a autorização pretendida recai sobre ato futuro de gestão administrativa a ser praticado pela própria Administração Municipal.

Logo, não se identifica vício de competência ou de iniciativa.

2.2. Técnica legislativa

Embora a matéria se demonstra juridicamente tramitável, o projeto necessita de aperfeiçoamento de técnica legislativa e complementação normativa.

Verifica-se erro formal na sequência dos dispositivos, uma vez que o texto salta do art. 1º para o art. 3º, evidenciando impropriedade redacional que deve ser corrigida para preservação de clareza, ordem lógica e regularidade formal da proposição, sendo vício sanável, que não impede, por si só a continuidade da tramitação.

Importa observar que a redação do projeto não descreve com precisão suficiente elementos essenciais da autorização legislativa.

Embora os autos permitam identificar em linhas gerais a finalidade da parceria, o texto normativo não explicita de modo objetivo qual é a atividade fomentada, qual o interesse público específico tutelado, condições de seleção, a forma de execução do ajuste, se haverá repasse financeiro, qual origem dos recursos eventualmente empregados, se há compatibilidade orçamentária, acompanhamento e prestação de contas.

Ressalte-se que a lei autorizativa não precisa reproduzir integralmente o futuro instrumento de convênio, mas deve de forma clara, ao menos delimitar o alcance da autorização conferida pelo Legislativo.

A ausência de elementos mínimos fragiliza a densidade normativa da proposição e recomenda complementação do texto antes de sua aprovação final.

Assim, entendemos que o projeto é apto a prosseguir, mas o aperfeiçoamento da técnica legislativa e do conteúdo normativo é medida necessária para reforçar a segurança jurídica, a transparência administrativa e a adequada compreensão do objeto submetido à deliberação parlamentar.

3. CONCLUSÃO

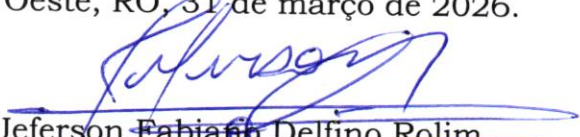
Ressalte-se que a emissão de parecer por esta assessoria jurídica não substitui a apreciação das Comissões Permanentes, nem possui força vinculante sobre a deliberação parlamentar.

O presente Projeto de Lei apresenta viabilidade jurídica para regular prosseguimento de sua tramitação, não identificando, nesta fase, impedimento insanável ao seu processamento.

Recomenda-se o encaminhamento da matéria às Comissões Permanentes desta Casa e, posteriormente ao Plenário, com a recomendação do aperfeiçoamento indicado no item 2.2., antes da aprovação final.

É o parecer.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 31 de março de 2026.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br



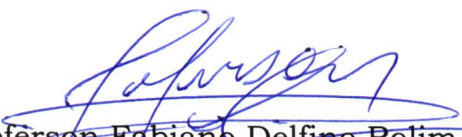
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria Jurídica da Mesa Diretora



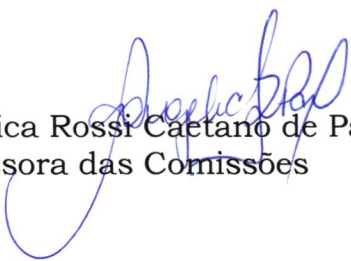
TERMO DE REMESSA

Certifico que na presente data procedo à remessa do presente Processo à Assessoria das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 31 de março de 2026.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

Recebido em 31/03/2026


Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões

Palácio Clodomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Gabinete da Presidência



CONVOCAÇÃO DAS COMISSÕES

Senhores Vereadores,

Em conformidade com o Artigo 3º e Parágrafo Único da Resolução nº 01 de 20 de março de 2026, Ficam convocadas as Comissões Permanentes abaixo relacionadas para reunião no Plenário "Orlando Zandonadi", a partir das 08:00 horas do dia primeiro de abril de 2026.

Comissões Convocadas:

As 08:00 horas: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

- **Presidente:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Álvaro Marcelo Bueno (PL)
- **Membro:** André Selepenque (DC)

As 08:30 horas: Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

- **Presidente:** Edirlei Manoel Monteiro (DC)
- **Membro:** André Selepenque (DC)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)

As 09:00 horas: Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social

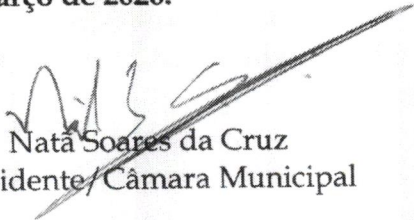
- **Presidente:** Elisangela Rack dos Santos (MDB)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Marilza Cristina Viana dos Santos (PL)

As 09:30 horas: Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

- **Presidente:** André Selepenque (DC)
- **Membro:** Adelmo Garcia - PL
- **Membro:** Dalton Augusto Tupari Firmino -UNIÃO

Segue anexo Pauta dos Projeto lei a serem analisados pelas comissões.

Sala da Presidência, 30 de março de 2026.


Natã Soares da Cruz
Presidente/Câmara Municipal



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões



Pauta da Reunião das Comissões

I - PROJETO DE LEI N.º 025/2026 - Executivo Municipal - "Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Alta Floresta D'Oeste, para promover, articular e executar a defesa permanente do Município e dá outras providências".

II - PROJETO DE LEI N.º 026/2026 - Executivo Municipal - "Dispõe sobre do recolhimento de taxas do serviço de inspeção municipal consorciado - SIM/CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências"

III - PROJETO DE LEI N.º 027/2026 - Executivo Municipal - "Autoriza o poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Rural dos pais e professores CHICO MENDES".

IV - PROJETO DE LEI N.º 028/2026 - Executivo Municipal - "Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado ao Orçamento Vigente".

V - PROJETO DE LEI N.º 029/2026 - Executivo Municipal - " Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente".

VI - PROJETO DE LEI N.º 030/2026 - Executivo Municipal - Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado ao Orçamento Vigente e dá outras providências"

Sala da Presidência, 30 de março de 2026.

Natã Soares da Cruz
Presidente/Câmara Municipal



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Assessoria de Comissões



CERTIDÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE REUNIÃO POR FALTA DE QUÓRUM

CERTIDÃO N° 001/2026

Certifico, para os devidos fins, que foi regularmente convocada Reunião Extraordinária das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, durante sessão ordinária realizada aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026, tendo sido encaminhadas a convocação e a respectiva pauta a todos os membros das comissões.

A referida reunião foi designada para o dia 1º (primeiro) de abril de 2026, com início às 08h00min, nas dependências da sede do Poder Legislativo (Plenário), conforme convocação e pauta em anexo.

Contudo, na data e horário estabelecidos, verificou-se o comparecimento apenas dos seguintes vereadores: ANDRÉ SELEPENQUE (DC), EDIRLEI MANOEL MONTEIRO (DC) e ELISÂNGELA RACK DOS SANTOS (MDB).

Registre-se que os vereadores ADELMO GARCIA (PL), DALTON AUGUSTO TUPARI (UNIÃO) e FLAMARION DA SILVA BARBOSA (UNIÃO) encontram-se em viagem oficial ao município de Porto Velho.

Diante do comparecimento insuficiente de membros, não foi atingido o quórum regimental necessário para a instalação e deliberação dos trabalhos das referidas comissões, razão pela qual a reunião não foi instalada, restando prejudicada a apreciação das matérias constantes da pauta.

Certifico, por fim, que a presente informação reflete fielmente o ocorrido. E estando presente Eu Aurea Angélica R.C. de Paula - Assessora das Comissões, Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola - Diretor Legislativo e Jeferson Fabiano Delfino Rolim Assessor Jurídico da mesa Diretora

Sala das Comissões aos primeiros dias do mês de abril de 2026.

Vereador - **ANDRÉ SELEPENQUE - DC**

Vereador **EDIRLEI MANOEL MONTEIRO - DC**

Vereadora - **ELISÂNGELA RACK DOS SANTOS (MDB).**

Aurea Angélica R.C. de Paula
Assessora das Comissões

Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
- Diretor Legislativo

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da mesa Diretora



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Gabinete da Presidência



CONVOCAÇÃO DAS COMISSÕES

Senhores Vereadores,

Ficam convocadas as Comissões Permanentes abaixo relacionadas para reunião no Plenário "Orlando Zandonadi", a partir das 08:00horas do dia 10 de abril de 2026.

Comissões Convocadas:

As 08:00 horas: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

- **Presidente:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Álvaro Marcelo Bueno (PL)
- **Membro:** André Selepenque (DC)

As 08:30 horas: Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

- **Presidente:** Edirlei Manoel Monteiro (DC)
- **Membro:** André Selepenque (DC)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)

As 09:00 horas: Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social

- **Presidente:** Elisangela Rack dos Santos (MDB)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Marilza Cristina Viana dos Santos (PL)

Segue anexo Pauta dos Projeto lei a serem analisados pelas comissões.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões



Pauta da Reunião das Comissões

I - PROJETO DE LEI N.º 026/2026 - Executivo Municipal - “Dispõe sobre do recolhimento de taxas do serviço de inspeção municipal consorciado - SIM/CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências.

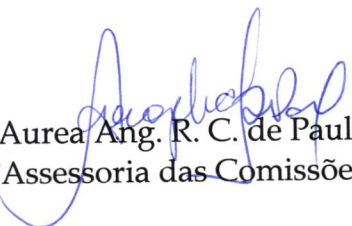
II - PROJETO DE LEI N.º 027/2026 - Executivo Municipal - “Autoriza o poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Rural dos pais e professores **CHICO MENDES**”.

III - PROJETO DE LEI N.031/2026 – Executivo Municipal “*Altera o artigo 1º da Lei n 2.122/2026.*”

IV - PROJETO DE LEI N.032/2026 - Executivo Municipal - “ Abertura de Credito Adicional Especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências”.

V - PROJETO DE LEI N° 033/2026 – Executivo Municipal - Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado ao Orçamento Vigente e dá outras providências”

Sala das Comissões, 08 de abril de 2026.


Aurea Ang. R. C. de Paula
Assessoria das Comissões



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 027/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 027/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade obter autorização legislativa para a celebração de convênio com a Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes, inscrita no CNPJ nº 02.497.486/0001-40.

A proposta visa viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de 32 (trinta e dois) estudantes residentes no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, que frequentam a referida associação, localizada no Município de Novo Horizonte D'Oeste/RO. A entidade desenvolve atividades educacionais voltadas à formação escolar aliada a técnicas agrícolas, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social dos alunos.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Verifica-se que o Projeto de Lei encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente no que tange à competência comum dos entes federativos para promover o acesso à educação e fomentar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social.

A celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos é instrumento legítimo de cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

Ademais, a proposição atende ao interesse público, uma vez que busca assegurar condições adequadas de permanência dos estudantes em ambiente educacional, contribuindo para a formação integral dos mesmos, inclusive com enfoque na educação do campo e práticas agrícolas.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

No aspecto da técnica legislativa, verifica-se erro formal na sequência dos dispositivos, uma vez que no texto do Projeto salta do artigo 1º para o artigo 3º, devendo corrigir o erro redacional para preservação de clareza, atendendo assim aos requisitos formais exigidos ressaltamos ainda que valores, forma de execução do ajuste, se haverá repasse financeiro, qual origem dos recursos a serem empregados, mais que não impede sua tramitação normal.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, manifesto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 27/2026, por entender que a matéria é constitucional, legal e atende ao interesse público.

Este é o Parecer,
Salve o Melhor Juízo.

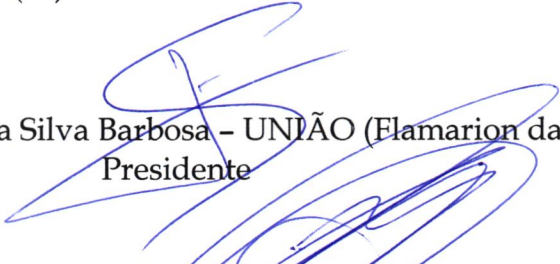
Sala das Comissões, aos dez (10) dias do mês de abril de 2026.

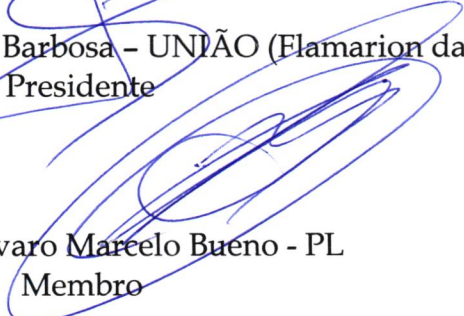

Vereador Andre Selepenque - DC
Relator

IV - VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, **somos FAVORÁVEIS** à aprovação do Projeto de Lei

Sala das Comissões, aos dez (10) dias do mês de abril de 2026.


Vereador Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO (Flamarion da Saúde)
Presidente


Vereador Álvaro Marcelo Bueno - PL
Membro

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/Ro



ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Aos dez (10) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final, sendo: Presidente - Vereador - Flamarion da Silva Barbosa "Flamarion da Saúde" (União Brasil). Membro - Vereador André Selepenque (DC); e Membro - Vereador Álvaro Marcelo Bueno - PL. Constatada a existência de quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos, e, na sequência, designou o Vereador André Selepenque (DC) como relator dos projetos abaixo relacionados: I - **PROJETO DE LEI N.º 026/2026 - Executivo Municipal** - "Dispõe sobre do recolhimento de taxas do serviço de inspeção municipal consorciado - SIM/CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências. II - **PROJETO DE LEI N.º 027/2026 - Executivo Municipal** - "Autoriza o poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Rural dos pais e professores **CHICO MENDES**". III - **PROJETO DE LEI N.031/2026 - Executivo Municipal** "*Altera o artigo 1º da Lei n 2.122/2026*. IV - **PROJETO DE LEI N.032/2026 - Executivo Municipal** - "Abertura de Credito Adicional Especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências". V - **PROJETO DE LEI N° 033/2026 - Executivo Municipal** - Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado ao Orçamento Vigente e dá outras providências". Foi solicitado pela comissão a inclusão dos projetos para análise - **Projeto de Lei nº 001/2026 - Mesa Diretora: Dispõe sobre a revogação do art. 10 da Lei Municipal nº1854/2023, que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, e dá outras providências. PROJETO DE LEI N° 02/2026 - Autores Alvaro Marcelo Bueno - PL e Elisangela Rack dos Santos - MDB "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Altaflorense Conscientização dos Direitos dos Autistas - AACDA, e dá outras providências** Após análise das matérias em pauta, a Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final manifestou-se **favoravelmente a todos os projetos**, por entender que os mesmos atendem aos requisitos legais, orçamentários e financeiros, estando aptos para tramitação e deliberação em Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão. **Sala das Comissões, 10 de abril de 2026.**

Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO
Presidente

André Selepenque - DC
Membro / Relator

Alvaro Marcelo Bueno - PL
Membro



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 027/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 027/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade obter autorização legislativa para a celebração de convênio com a Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes, inscrita no CNPJ nº 02.497.486/0001-40.

A proposta visa possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de 32 (trinta e dois) estudantes residentes no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, que frequentam a referida associação, localizada no Município de Novo Horizonte D'Oeste/RO, a qual desenvolve atividades educacionais voltadas à formação escolar e técnicas agrícolas.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão analisar a matéria sob os aspectos orçamentários e financeiros, verificando a compatibilidade e adequação da proposição com as normas que regem as finanças públicas.

Observa-se que a celebração do convênio implicará na realização de despesas por parte do Município, especialmente no que se refere à aquisição de gêneros alimentícios. Dessa forma, faz-se necessário que tais despesas estejam devidamente previstas no orçamento vigente ou autorizadas mediante abertura de crédito adicional, conforme dispõe a legislação pertinente e que se possível a indicação da fonte de recursos que será utilizada para custear as despesas decorrentes do convênio, a fim de garantir a execução do mesmo sem comprometer outras ações prioritárias do município.

Vale ressaltar que a execução do convênio deverá observar as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à existência de dotação orçamentária suficiente, estimativa do impacto financeiro e respeito aos limites legais, bem como a inclusão de mecanismos de transparência e controle social, permitindo que a população acompanhe a aplicação dos recursos que não se encontra mencionados no projeto, bem como manter a transparência dos resultados obtidos.

Ressalta-se, ainda, que a parceria com entidade sem fins lucrativos, quando voltada ao interesse público, revela-se como medida eficiente de aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a promoção da educação e assistência aos estudantes, especialmente no meio rural.

Assim, desde que atendidas as exigências legais quanto à previsão orçamentária e à regular formalização do convênio dê-se continuidade na tramitação da referida matéria.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



27/26
34
AP

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

III - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, manifesto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 027/2026, por estar em conformidade com as normas financeiras e orçamentárias vigentes, bem como por atender ao interesse público na área da saúde.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos dez (10) dias do mês de abril de 2026.


Vereador ANDRE SELEPENQUE - DC
Relator

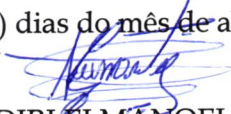
IV - VOTO DA COMISSÃO

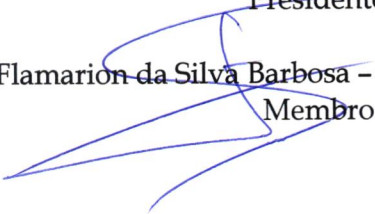
A Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida para análise da matéria, decide **acompanhar o voto do Relator** e manifestar-se **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei nº 027/2026**, por ser **constitucional, legal, adequado e redigido conforme as normas técnicas vigentes**.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos dez (10) dias do mês de abril de 2026.


Vereador EDIRLEI MÂNOEL MONTEIRO -DC
Presidente


Vereador Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO (Flamarion da Saúde)
Membro



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões



ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Aos dez (10) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, sendo: Presidente - Vereador Edirlei Manoel Monteiro "Negão Monteiro" (DC); Membro - Vereador André Selepenque (DC); e Membro - Vereador Flamarion da Silva Barbosa "Flamarion da Saúde" (União Brasil). Constatada a existência de quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos, e, na sequência, designou o Vereador André Selepenque (DC) como relator dos projetos abaixo relacionados: **I - PROJETO DE LEI N° 026/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o recolhimento de taxas do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIM/CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências". **II - PROJETO DE LEI N° 027/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes". **III - PROJETO DE LEI N° 032/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências". **IV - PROJETO DE LEI N° 033/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências". Após análise das matérias em pauta, a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças manifestou-se **favoravelmente a todos os projetos**, por entender que os mesmos atendem aos requisitos legais, orçamentários e financeiros, estando aptos para tramitação e deliberação em Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2026.


Edirlei Manoel Monteiro - DC
Presidente


André Selepenque - DC
Relator


Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO (Flamarion da Saúde)
Membro



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026



Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 027/2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES"**

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que **autoriza a celebração de convênio com a Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes**, inscrita no CNPJ nº 02.497.486/0001-40.

A proposta tem por finalidade conceder autorização legislativa para formalização de convênio visando o repasse de recursos destinados à **aquisição de gêneros alimentícios**, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento educacional de 32 (trinta e dois) estudantes residentes no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, os quais frequentam a referida associação, localizada no Município de Novo Horizonte D'Oeste/RO.

Conforme justificativa apresentada, a entidade desenvolve atividades voltadas à educação aliada às práticas agrícolas, contribuindo significativamente para a formação educacional e social dos alunos atendidos.

É o relatório.

II - ANÁLISE

A matéria em análise encontra-se inserida no campo de competência desta Comissão, por tratar de políticas públicas relacionadas à **educação e assistência social**, especialmente no que tange ao apoio a estudantes e ao fortalecimento de iniciativas educacionais complementares.

A celebração de convênios entre o Poder Público e entidades da sociedade civil constitui instrumento legítimo de cooperação, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza a Constituição Federal.

No caso em tela, a proposição visa garantir suporte alimentar aos estudantes, medida que contribui diretamente para a permanência e o bom desempenho escolar, além de promover o desenvolvimento integral dos alunos atendidos pela associação.

Destaca-se ainda o relevante caráter social da entidade beneficiada, que atua na formação educacional com enfoque em práticas agrícolas, fortalecendo não apenas o ensino, mas também a qualificação para o meio rural, o que se mostra compatível com as necessidades da região.

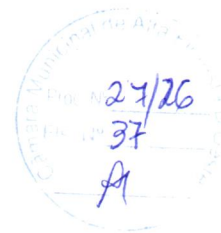
Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026

Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social



Ademais, a exigência de autorização legislativa para a celebração do convênio encontra respaldo na legislação vigente, sendo condição necessária para a efetivação do repasse de recursos públicos.

Dessa forma, não se vislumbram óbices quanto ao mérito da proposição, considerando o interesse público envolvido e os benefícios diretos à comunidade estudantil.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Portanto, **opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 027/2026**, por reconhecer seu relevante interesse social e sua contribuição para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para Educação.

Este é o Parecer,
Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, aos dez dias do mês de abril de 2026.

Vereador Flamarion da Silva Barbosa –UNIÃO(Flamarion da Saúde)
Relator/CPESAS

IV - VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social** manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei, por entender que a matéria é de relevante interesse público, contribuindo para o fortalecimento da educação e da assistência aos estudantes do município.

Este é o Parecer,
Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, aos dez dias do mês de abril 2026.

Vereadora Elisangela Rack dos Santos –MDB (Tia Fia)

Presidente/CPESAS

Vereadora Marilza C. Viana dos Santos – PL
Membro/CPESAS

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/Ro

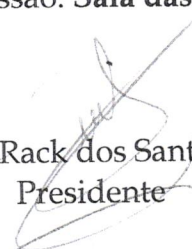


Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões



ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dez (10) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social, sendo: Presidente - Vereadora - Elisangela Rack dos Santos - MDB, Membro Marilza Cristina Viana dos Santos - PL e membro Flamarion da Silva Barbosa "Flamarion da Saúde" (União Brasil). Constatada a existência de quórum legal, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos, e, na sequência, designou o Vereador "Flamarion da Saúde" (União Brasil) como relator do projeto abaixo relacionado: **I - PROJETO DE LEI N.º 027/2026 - Executivo Municipal - "Autoriza o poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Rural dos pais e professores CHICO MENDES"**. Após análise das matérias em pauta, a Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social manifestou-se **favoravelmente ao projeto**, por entender que o mesmo atende aos requisitos legais, orçamentários e financeiros, estando aptos para tramitação e deliberação em Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão. **Sala das Comissões, 10 de abril de 2026.**

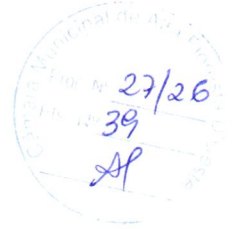

Elisangela Rack dos Santos - MDB
Presidente


Flamarion da Silva Barbosa "Flamarion da Saúde" (União Brasil)
Relator


Marilza Cristina Viana dos Santos - PL
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões

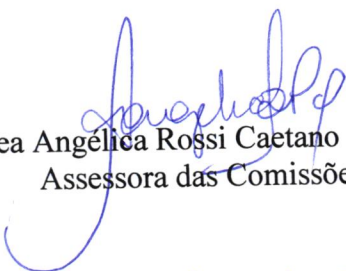


TERMO DE REMESSA


Eu, Áurea Angélica Rossi C. de Paula, Assessora das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à devolução do Projeto de Lei abaixo relacionado juntamente com o parecer das Comissões.

PROJETO DE LEI N.º 027/2026 - Executivo Municipal - "Autoriza o poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Rural dos pais e professores CHICO MENDES".

Sala das Comissões, em 10 de abril de 2026.


Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões

Recebido em 10.04.2026


Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 7ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 13/04/2026 - 08:00 ; Encerramento: 13/04/2026 - 08:50

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; Vereador: Álvaro Bueno / PL

Lista de Presença na Sessão: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC

Justificativas de Ausências na Sessão: Dalton Tupari / Ausente ; Flamarion da Saúde / Diária ; Nenão / Diária ; Tia Fia / Diária

Matérias do Expediente: **1 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 4 de 2026**, DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E DO SISTEMA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Jeremias, Marilza da Revil, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 34 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 35 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 36 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC

Matérias da Ordem do Dia: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 26 de 2026**, Dispõe sobre do recolhimento de taxas do serviço de inspeção municipal consorciado - SIM/CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 27 de 2026**, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 31 de 2026**, Altera o artigo 1º da Lei n 2.122/2026. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 32 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 33 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **6 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 1 de 2026**, Dispõe sobre a revogação do art. 10 da Lei Municipal nº1854/2023 que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, e dá outras providências. Autor: Mesa Diretora - MD, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **7 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 2 de 2026**, Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Altafloreense Conscientização dos Direitos dos Autistas - AACDA, e dá outras providências. Autores: Álvaro Bueno, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: 1 - Álvaro Bueno / PL - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> - **Observação:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> ; 2 - Marilza da Revil / PL - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> ; 3 - Jeremias / REPUBLICANOS - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> ; 4 - André Selepenque / DC - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco>

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Natã
Soares da Cruz /
UNIÃO

Vice-Presidente:
André Selepenque /
DC



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Segundo-Secretário: Edirlei
Manoel Monteiro /
DC

Vereador: Álvaro
Marcelo Bueno / PL



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de abril de 2026.

Ofício nº10/2026-DL

Ao
Excelentíssimo Senhor
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Senhor Prefeito

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 7ª Sessão Reunião Ordinária, realizada em 13 de abril de 2026.

PROJETO LEI Nº026/2026 – Executivo Municipal que dispõe sobre: **“DISPÕE SOBRE DO RECOLHIMENTO DE TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO-SIM/CIMCERO, ESTABELECE CRITÉRIOS DE RATEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

PROJETO LEI Nº027/2026 – Executivo Municipal que dispõe sobre: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES”**.

PROJETO LEI Nº031/2026 – Executivo Municipal que dispõe sobre: **“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº2.122/2026”**.

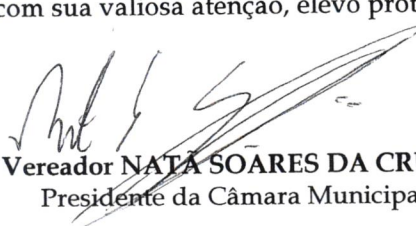
PROJETO LEI Nº032/2026 – Executivo Municipal que dispõe sobre: **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. (Micro revestimento Asfáltico).

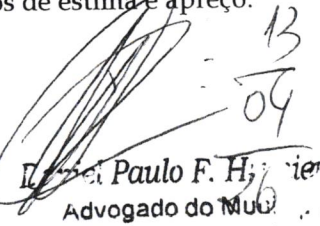
PROJETO LEI Nº033/2026 – Executivo Municipal que dispõe sobre: **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. (Aquisição Embarcações).

PROJETO LEI LEGISLATIVO Nº01/2026 – Poder Legislativo autoria Mesa Diretora, que dispõe sobre: **“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº1854/2023”**.

PROJETO LEI LEGISLATIVO Nº02/2026 – Poder Legislativo autoria dos Vereadores Álvaro Marcelo Bueno e Elisângela Rack dos Santos que dispõe sobre: **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ALTAFLorenSE CONSCIENTIZAÇÃO DOS DIREITOS DOS AUTISTAS - AACDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.
Atenciosamente.


Vereador **NATA SOARES DA CRUZ**
Presidente da Câmara Municipal


Advogado do Município
OAB/RO 2548



Estado de Rondonia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026



AUTÓGRAFO DE LEI N°31/2026 ao PROJETO DE LEI N°027/2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.497.486/0001-40.

Parágrafo Único: O Convênio de Cooperação Técnica e/ou Financeira será formalizado após a entidade apresentar e tiver seu plano de trabalho aprovado de acordo com a legislação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, dezoito dias do mês de março de 2026 seis.

GIOVAN DAMO-Prefeito

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 13 de abril de 2026.


Vereador NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal


Daniel Paulo F. Higieniz
Advogado do Município
OAB/RO 2546

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, n° 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 14 (*quatorze*) dias de abril de 2026, de Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, procedo o devido arquivamento e encerramento do presente Projeto de Lei nº27/2026.

Com este fim e para constar, eu, ÉLTON G. M. IBARROLA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo